**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de organização, planejamento e execução de evento e fechamento de ano da Cesama, com público estimado de 400 a 500 pessoas.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 A realização de um evento de fechamento de ano para os(as) empregados(as) da Cesama está alinhada à política institucional da companhia no que diz respeito à valorização de sua equipe, exemplificado por ter, como um dos pilares de valores, o respeito às pessoas. Momentos de integração entre diferentes setores favorecem o sentimento de união, promovendo um ambiente colaborativo e de satisfação no ambiente de trabalho, fundamentais para a eficiência e excelência dos serviços prestados.

2.2 O evento também visa reforçar o compromisso institucional com a transparência e o reconhecimento dos esforços de cada trabalhador(a), por meio de uma retrospectiva dos resultados alcançados pela Cesama em 2024. Essa iniciativa reforça o alinhamento entre os objetivos estratégicos da companhia e seus empregados, estimulando o engajamento para os desafios futuros e consolidando uma cultura de responsabilidade e comprometimento com a Cesama e com Juiz de Fora.

2.3 Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.

2.4 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a **vedação** de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

2.5 A divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

Os serviços ora pleiteados envolvem a necessidade de prestação por empresas especializadas, capacitados e treinados especificamente para o desempenho destas atividades.

A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Cesama em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento. Ou seja, a contratação de todos os serviços para uma única empresa garante a correta execução do objeto, uma vez que dependerá apenas da sua gestão eficiente.

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável, consoante o disposto na Súmula 247 do TCU.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da Cesama.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, incluindo disponibilidade de local, limpeza, staff necessário, ornamentação, sonorização, iluminação e serviços de buffet para promoção de evento de fechamento de ano da Cesama, com público estimado de 400 a 500 pessoas.

A contratada deverá se responsabilizar pela organização do evento a ser realizado no dia 13/12/2024, sexta-feira, de 15h às 21h.

ITEM 01 – Disponibilidade de Local

Descrição: a contratada deverá se responsabilizar pela disponibilidade de local, próprio ou sublocado, que deverá passar por análise e autorização da equipe organizadora do evento da Cesama, nas seguintes características:

• Comportar de 400 a 500 pessoas de maneira adequada à configuração do evento (atividades de interação do público, serviços de buffet com petiscos e churrasco);

• Deverá contar com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias adequadas à configuração do evento, climatizado e com boa iluminação;

• Ter disponíveis cadeiras e mesas de acordo com a necessidade do evento (cadeira confortável sem braço e com encosto, mesa para até 08 pessoas);

• Dispor de instalações de copa/cozinha para atender às necessidades do serviço de buffet;

• Deverá estar situado no perímetro urbano do município de Juiz de Fora, em um raio de até 10 km da sede da Cesama (Avenida Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar, Centro);

. Ser de fácil acesso e ter disponibilidade de ônibus urbanos com ponto de desembarque de, no máximo, até 200 metros de distância do local do evento;

• O espaço deve ter em dia alvará de funcionamento e dispor de todas as condições de segurança conformes (Corpo de Bombeiros);

• O espaço deverá estar limpo para realização do evento e a contratada deverá se responsabilizar pela limpeza final.

Quantitativo estimado: 1 (uma) diária de locação.

ITEM 02 – Staff de recepção e de cerimonial

• Disponibilização de equipe de recepção para credenciamento, controle de frequência e direcionamento do público presente;

• Serviço de cerimonialista para organização geral do evento, responsável pela articulação de toda a estrutura necessária para o andamento das atividades previstas, abarcando infraestrutura, serviços contratados, buffet e cronograma do evento.

ITEM 03 – Ornamentação

A contratada deverá construir a identidade visual do evento que dialogue com a identidade visual da Cesama, com a aprovação prévia da comissão organizadora do evento, e deverá oferecer minimamente:

1. Banner de fundo para o palco com identidade visual do evento;

2. Decoração de palco;

3. Decoração do espaço onde será servido o buffet;

4. Disponibilidade de mesas decoradas para apoio durante o evento;

5. Ambientação e iluminação de espaço para apresentação musical com área destinada à interação do público.

ITEM 04 – Sonorização e iluminação

. A contratada deverá fornecer dois tipos de atração musical, sendo DJ e banda ao vivo (no mínimo, de três integrantes);

. O repertório do DJ deverá ser diverso, com aprovação prévia da comissão organizadora;

. O gênero musical da banda deverá ser, preferencialmente, de samba e pagode, com aprovação prévia da comissão organizadora;

. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários para a sonorização do espaço, levando em conta as duas atrações musicais (mesa de som, notebook, projetor, amplificador, caixas de som, microfones sem fio, cabos, suportes e instrumentos) que irão compor sistema de som adequado para a sonorização do espaço oferecido de acordo com a descrição do item 1;

. Ao longo de todo o evento, será necessária a disponibilização de 1 (um) ou mais operadores que ficarão responsáveis e disponíveis por instalar, operar, prover manutenção caso necessário, transportar e desinstalar os equipamentos no local onde ocorrerá o evento.

. A contratada ficará responsável, também, pela iluminação de todo o espaço, incluindo palco e pista de dança.

ITEM 05 – Serviço de buffet

O cardápio será composto por:

• Entrada: torresmo, linguiça, batata frita e mandioca frita.

• Churrasco com acompanhamentos, a saber:

- Alcatra

- Contrafilé

- Picanha suína

- Asinha de frango

- Queijo coalho

- Pão de alho

- Arroz

- Farofa

- Vinagrete

• Bebidas não alcoólicas: pelo menos 2 tipos de refrigerante, incluindo light ou zero (Coca-Cola e Guaraná Antártica), 2 tipos de suco, incluindo versão light (sabor uva e abacaxi) e água mineral sem gás.

• Sobremesa:

- Sorvete: chocolate e creme;

- Doce de leite e goiabada com queijo minas.

• A contratada deverá disponibilizar todo o staff e material necessários para o serviço, incluindo louças, talheres, copos, guardanapos, itens de serviço, garçons, além de material de higiene e limpeza.

**5. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 A estimativa do valor do objeto da contratação de serviços foi realizada a partir dos seguintes critérios:

Os parâmetros para pesquisa de preços foram em conformidade com o artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC - direta com fornecedores. Último Custo (conforme PE 0107/2023) devidamente corrigido com o índice acumulado no período. Serviço não localizado na Pesquisa Banco de Preços conforme especificação e sítio eletrônico não fornece valor. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. Conforme Planilha de Análise Orçamentária, o extremo foi desconsiderado(\*) e a média verificada sobre o conjunto dos demais.

5.2 Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média das pesquisas de mercado em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

Interface gráfica do usuário, Aplicativo

Descrição gerada automaticamente

5.3 O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado, restando para a CESAMA a obrigação de executar ou pagar pela quantidade mínima de 75% das quantidades estimadas na planilha de referência da contratação.

**6. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**6.1 Medições**

6.1.1 A medição única será elaborada pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-á sobre os serviços executados, para fins de registro contábil e pagamento, em período determinado pela fiscalização da Cesama.

6.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrerem serviços no período  
supramencionado.

6.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 6.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

**6.2 Pagamentos**

6.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição única, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.

6.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

6.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

6.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e toliveira@cesama.com.br.

6.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

6.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e ou número do contrato.

6.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

6.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

6.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

6.2.11 Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

6.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

6.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

6.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

6.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 6.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

7.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

7.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

7.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

7.8 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do serviço.

7.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

7.10 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, a proposta para execução do evento, com reserva do local onde será realizado o evento, reserva de agenda tanto do DJ quanto da banda, e nomes dessas atrações musicais, que serão conferidos e, caso de acordo, aprovados pela comissão organizadora, conforme indicados nos itens 1 e 4 da especificação deste Termo de Referência.

**8. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

8.1 Emitir as solicitações de serviços através de Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

8.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

8.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

8.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
ou subordinados.

8.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
neste Termo de Referência.

8.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitaspor escrito devidamente assinadas e protocoladas.

**9. JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, representado pelo **MAIOR DESCONTO ÚNICO**, que incidirá linearmente sobre a planilha de custos da Cesama, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**10. PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

10.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

10.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 10.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

11.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

11.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

11.3 O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

11.4 O prazo de execução do contrato será conforme cronograma abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Prazo** | **Ação** |
| Em até 15 dias corridos após assinatura do contrato | A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a proposta para execução do evento que deverá ser aprovada pela comissão organizadora, contendo a reserva do local onde ele será realizado, reserva de agenda do DJ e da banda, conforme Especificação do Objeto (nº 4 do TR, itens 1 e 4); |
| 30 dias corridos antes da data do evento (13.11.24) | A contratada deverá apresentar a identidade visual de ornamentação e decoração do evento, para aprovação prévia da comissão organizadora; |
| No dia do evento – 13/12/24 | O local deverá estar completamente preparado às 13h30 para conferência da comissão organizadora, com mesas montadas e decoração feita, bem como com equipe preparada para receber os convidados; |
| Durante o evento | O evento deverá seguir o cronograma acordado na proposta de execução, com aval da comissão organizadora; |
| Após realização do evento (A partir do dia 16/12/24) | A empresa deverá emitir a Nota Fiscal e, após, será feita a medição para pagamento, conforme consta no item 6 do TR. |

11.5 O regime de execução do Contrato será empreitada por preço unitário.

11.6 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

11.7 Conforme o **art. 105, inciso X**, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

11.8 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

11.9 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

11.10 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

11.11 A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme cronograma informado no item 12.4

11.12 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias  
úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,  
respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre  
o ato ou instrumento que o formalize conforme **art. 60** do RILC.

11.13 O prazo previsto **item 11.12** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.

11.14 Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

11.15 Ocorrendo a hipótese descrita no **item 11.14**, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei 13.303/2016 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

11.16 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite 30% (trinta por cento).

11.17 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor a serem verificadas no ato da assinatura de contrato.

11.18 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

a) do processo licitatório do qual se originou a contratação;

b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

**12 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

12.3 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

12.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

12.5 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**.

12.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC.**

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

Autorizado/Aprovado por:

assinado no original

Thaís de Sousa Oliveira Delage

Assessoria de Comunicação e Ouvidoria da Cesama

assinado no original

Júlio César Teixeira

Diretor-presidente da Cesama